

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE DISPENSA (Contratação Direta)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. № 75, INCISO II daLei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor preço global,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Posteriores Alterações bem como demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa Especializada para Realização e execução do projeto para a Conferência Municipal de Educação com o tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.tamandare.pe.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 16/10/2023 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta: 19/10/2023 as 14h00min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 20/10/2023 - às 09h00min.

Valor Global Maximo do Objeto: R\$ 52.167,93 (Cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, sito a Av. José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré-PE CEP 55.578-000, no horário de 08h00min às 14h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: tamandarecotacao@gmail.com até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://tamandare.pe.gov.br/licitacao/.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré,no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Realização e execução do projeto para a Conferência Municipal de Educação com o tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: R\$ 52.167,93





- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.aplica-se o disp<mark>osto</mark> na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais:
- b) Descrição dos itens, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que: \triangle R \triangle N O S S \triangle G E N T E
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de





Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município https://tamandare.pe.gov.br/Ouadrodeavisos/.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário
- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





- 5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.12.1. ANEXO I Termo De Referência
- 5.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 5.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- 5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;
- **5.12.5**. ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;
- 5.12.6. ANEXO VI Declaração De Idoneidade
- 5.12.7. ANEXO VII Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional

Tamandaré - PE, 13 de outubro de 2023.

Silmara Lima da Silva Secretária de Educação



UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Realização e execução do projeto para a Conferência Municipal de Educação com o tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.

2. LEGISLAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor valor global.

3. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 a 2025, foi instituído pela Lei Municipal de nº 468/2015 e foi elaborado para atender a atual legislação educacional, especialmente o artigo 214 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 9º da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que determinam a elaboração de planos de educação, com as seguintes diretrizes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Formação humanística, científica e tecnológica do país.

Ademais, o artigo 5 do Plano Municipal de Educação prevê que a execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I Secretaria Municipal de Educação;
- II Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III Conselho Municipal de Educação CME;
- IV Fórum Municipal de Educação.

Uma das formas de monitoramento prevista se dá por meio da realização de Conferências Municipais de Educação à cada dois anos.

META 17:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.





17.2. Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

Portanto, considerando a realização da Conferência Municipal de Educação realizada no ano de 2021, o presente projeto apresenta os princípios de execução da Conferência Municipal de Educação a se realizar em 2023, conforme estabelecido nos termos legais que regem o Plano Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

A CONAEE (Conferência Nacional Extraordinária de Educação) tem o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, tendo caráter deliberativo na medida que apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação - PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

No entanto, a Etapa Nacional da CONAEE 2024 será precedida por Conferências Estaduais, Distrital, municipais e/ou Intermunicipais, com debate orientado pelo "Documento Referência", conforme detalhado no "Cronograma da CONAEE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024". Logo, considerando a realização das etapas preparatórias no âmbito municipal, a Rede Municipal de Ensino de Tamandaré – PE tem como finalidade, por meio deste projeto, de organizar e executar a Conferência Municipal de Educação 2023, observando os seguintes objetivos:

- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

PÚBLICO ALVO

A Conferência Municipal de Educação com o tema "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" terá participação de 105 pessoas de diversos segmentos sendo:

Representantes de Professores Rede Municipal de Ensino -

Representantes de Professores Rede Estadual de Ensino -

Representantes de Professores Rede Privada de Ensino -

Representantes de Diretores escolares da Rede Municipal de Ensino -

Representantes de Diretores escolares da Rede Estadual de Ensino -

Representantes de Diretores escolares da Rede Privada de Ensino -





Representantes de Coordenadores escolares da Rede Municipal de Ensino -

Representantes de Coordenadores escolares da Rede Estadual de Ensino -

Representantes de Coordenadores escolares da Rede Privada de Ensino -

Representantes de Diretores escolares da Rede Municipal de Ensino -

Representantes de Diretores escolares da Rede Estadual de Ensino -

Representantes de Secretários, ASGs, Motoristas e Merendeiros escolares da Rede Municipal de Ensino -

Representantes de Secretários, ASGs, Motoristas e Merendeiros escolares da Rede Estadual de Ensino -

Representantes de Secretários, ASGs, Motoristas e Merendeiros escolares da Rede Privada de Ensino -

Representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar –

Representantes do CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -

Representantes do CME - Conselho Municipal de Educação -

Representantes do CONDICA – Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente –

Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino -

Representantes de Estudantes da Rede Estadual de Ensino -

Representantes de Estudantes da Rede Privada de Ensino –

Representantes da Câmara de Municipal Vereadores -

Representantes de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino –

Representantes de Pais de Estudantes da Rede Estadual de Ensino –

Representantes de Pais de Estudantes da Rede Privada de Ensino -

Representantes de Faculdades e Universidades -

Representantes de Entidades Civis Organizadas -

TEMÁTICAS/ABORDAGENS

G O TEMÁTICA N O D E	ESTRUTURA
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A	
GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E	Palestra
DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL"	
EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais,	
distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em	Oficina
regime de colaboração interfederativa;	
EIXO II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com	
acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos	Oficina
diferentes contextos e territórios;	
EIXO III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça	
social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas	Oficina
formas de desigualdade, discriminação e violência;	
EIXO IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação,	
monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos	Oficina
processos e espaços de decisão;	
EIXO V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação	
inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o	Oficina
exercício da profissão e saúde;	
EIXO VI – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia	
das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à	Oficina
democratização do acesso e da permanência;	





EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade,	
o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade	Oficina
no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.	

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Módulo	Tema	Mês
		Outubro
Palestra	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL"	Х
Oficina	EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;	X
Oficina	EIXO II - A ga <mark>rantia</mark> do direito de todas as pessoas à educação de <mark>qu</mark> alidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios	X
Oficina	EIXO III – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;	Х
Oficina	EIXO IV – Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;	Х
Oficina	EIXO V – Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;	Х
Oficina	EIXO VI – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;	Х
Oficina	EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.	X

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

	UM NO	VO	TEM 1-Serviços RA	NOSSA	GENT	Е	
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Carga Horária	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Oficinas (1 dia x 4 h X 7 turmas	7	Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado.	4	Hora Aula	R\$ 297,32	R\$ 8.324,96
1.2	Seminários (1 dia x 4 h/a)	1	Seminários - devendo ser ministrados por profissionais com formação em mestrado ou doutorado, tendo publicações sobre os temas abordados, podendo ser: livros, artigos de livros, artigos em anais da educação, entre outros, e cujo notório saber é devidamente consagrado perante a opinião	4	Hora- Aula	R\$ 2.445,20	R\$ 9.780,80



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000 CNPJ: 01596.018/0001-60



			pública por prestar serviços de natureza singular.				
1.3	Coordenação (1 coordenador x 3 dia x 8 h/a)	24	Coordenação - Devendo ter experiência em coordenação de formações continuadas e ser pedagogo ou cursar pedagogia	1	Hora- Técnica	R\$ 327,31	R\$ 7.855,44
			Subtotal Serviços				R\$ 25.961,20
			<mark>2</mark> - Kit Individual por participai	nte		1	
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Qtd por Cursista	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Caneta esferográfica	105	Material: Plástico, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral, Quantidade Cargas: 1 Un, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	1	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 105,00
2.2	Camisa personalizada Com Arte A Ser Fornecida Pela Contratante.	105	Em fibra de Algodão fio 30, costura reforçada e gola circular; estampa (Layout enviada Pela Secretaria de Educação) em Silk em policromia frente e costas, Tamanhos P, M, G e GG (A ser pedida pela SEMED)	1 D E	Unidade	R\$ 30,65	R\$ 3.218,25
2.3	Bloco de papel personalizado	105	Bloco de papel personalizado, com tamanho ½ A4, com capa em policromia, com gramatura de 75 gr m ²	1	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 630,00
2.4	Crachá Personalizado	105	Impressão de crachá formato, tamanho 10x11,6cm, policromia, papel cartão supremo 180g, triplex, inserido em saco para crachá.	NO9SA	Unidade	E R\$ 4,30	R\$ 451,50
2.5	Certificado	105	Impressão de certificado no formato ofício, policromia, papel couché brilho 230g.	1	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 552,30
2.6	Caderno de fundamentação teórica	105	Fornecimento de caderno de fundamentação teórica para os cursos, no formato 21x29,7cm, com até 50 páginas, capa 4/4, brilho na capa, com espiral.	1	Unidade	R\$ 24,25	R\$ 2.546,25
2.7	Bolsa em lona personalizada	105	Bolsa tipo professor, em material sintético vinílico, alça de transporte, feixo em ziper, duas divisórias e estampa personalizada em policromia - Dimensões: 38 x 29 x 8cm	1	Unidade	R\$ 16,67	R\$ 1.750,35
		Sul	ototal Kit Individual por partici	pante			R\$ 9.253,65





		1	3 - Diárias e Alimentação		Ī		
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Qtd por coordenador, palestrante e oficineiro	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Diária para alimentação, hospedagem e deslocamento dos instrutores, oficineiros e palestrantes. (9 diárias palestrantes, oficineiros + 1 diárias coordenador)	10	Diária para alimentação, hospedagem e deslocamento dos palestrantes, sendo o deslocamento feito em carro passeio individual, com arcondicionado; alimentação a la carte ou buffet compreendendo café da manhã, almoço e jantar; hospedagem com acomodação em suíte climatizada, com tv, frigobar.	1	Diária	R\$ 317,00	R\$ 3.170,00
3.2	Diária para alimentação dos participantes. (105 participantes x 1 dia)	105	Diária para alimentação dos cursistas, em estrutura de buffet compreendendo 2 coffe break composto de: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos, refrigerantes diversos; o almoço deve ser composto de: 1 tipo de feijão, 1 tipo de arroz, 1 tipo de massas (macarrão entre outros), saladas, 2 tipos de carne (grelhado, ao molho, assado), 1 tipo de suco e 1 refrigerante.	1	Kit	R\$ 84,32	R\$ 8.853,60
			Subtotal Diárias e Alimentaçã	0			R\$ 12.023,60
	(4 - E	quipamentos de Audiovisual e	Banner	Т		
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Qtd por evento	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	UM NO	VO	Equipamento de sonorização completo, amplificador com potência mínima de 200 wrms. Periféricos, cabeamento necessário. Indicados para	NOSSA	GENT	E	
4.1	Locação de Som	1	espaços com até 110 participantes. 01 mesa de som mínimo 08 canais ou superior. 01 caixas de som. 01 caixas de som de retorno. som e microfone integrados, laptop e câmera para transmissão do evento com equipe técnica de até 2 pessoas.	1	Diaria	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4.2	Banner Personalizado	2	Produção de banner 1,20 x 1,80 em Lona Com arte a ser enviada pela Secretaria de Educação	1	Unidade	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4.3	Aluguel de Telão de LED	1	Telão de Led com grid. Tam 3m x 1,5. Estrutura Montada Em Alumínio Tipo Gride P30/50	1	Diária	R\$ 2.101,76	R\$ 2.101,76





4.4	Aluguel de mesa	8	Mesas plásticas 4 lugares. (MESAS BRANCAS quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empalhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura;)	8	Unidades	R\$ 11,48	R\$ 734,72	
4.5	Aluguel de cadeiras	150	Cadeiras plásticas.	150	Unidades	R\$ 4,42	R\$ 663,00	
Subtotal Equi <mark>pamentos de Audiovisu</mark> al e Banner								
			TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 52.167,93	

5. DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 5.2. Responsabilizar-se p<mark>elos</mark> danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 5.3. Executar os serviços, conforme especificações, condições e prazos constantes no Termo de referencia, bem como preços estabelecidos em sua proposta.
 - 5.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual.
- 5.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 5.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado;
- 5.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 5.9. Manter durante toda a execução do contrato, toda as condições de habilitação exigidas no edital de Dispensa dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS





- 6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços no banco de preços, através do site: https://www.bancodeprecos.com.br, Um banco de preços é uma ferramenta avançada para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações. Importante ferramenta para auferir se o preço de mercado das empresas fisicas estão condizentes com o preço de mercado de fornecimento para entes públicos.
- 6.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito na tabela no item 4.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço global.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação te<mark>rá p</mark>razo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Secretária da Saúde, chefe do setor requisitante para a função de fiscal e gestor contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 030401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação
12 122 Administração Geral
12 1214 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

122 12 1214 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

142 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS PO PARA NOSSA GENTE

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

- 11.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de dispensa, este termo de referência no site oficial do município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.
- 11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





12.1 - Habilitação jurídica:

- 12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.1.5 No caso de so<mark>cieda</mark>de simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **12.3.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- 12.4.1- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ouentidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 12.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida Execução dos Serviços, após o atestado pelo Setor Requisitante.
- 13.2. A nota deverá ser enviada ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação.
- 13.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. São obrigações do Contratante:
- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas noobjeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas





expensas;

- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado adescontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de





terceiros.

- 14.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.2.9. A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;
- 14.2.10. O sistema de aquecimento deverá ser dimensionado pela empresa fornecedora de talforma que fique em plenas condições de funcionamento e eficiência.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕE<mark>S ADMIN</mark>ISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a propo<mark>sta</mark>, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; 50 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.Serão aplicadas
- ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação





de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





15.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n^{o} 14.133/21.

Meridiano/SP, 13 de Outubro de 2023.





UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nºda Conta Corrente:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização e execução do projeto para a Conferência Municipal de Educação com o tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.

			1 - Serviços				
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Carga Horária	Unidad e	Valor Unitári o	Valor Total
1.1	Oficinas (1 dia x 4 h X 7 turmas	7	Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado.	4	Hora Aula		
1.2	Seminários (1 dia x 4 h/a)	1	Seminários - devendo ser ministrados por profissionais com formação em mestrado ou doutorado, tendo publicações sobre os temas abordados, podendo ser: livros, artigos em anais da educação, entre outros, e cujo notório saber é devidamente consagrado perante a opinião pública por prestar serviços de natureza singular.	4	Hora- Aula		
1.3	Coordenação (1 coordenador x 3 dia x 8 h/a)	24	Coordenação - Devendo ter experiência em coordenação de formações continuadas e ser pedagogo ou cursar pedagogia	1	Hora- Técnica		



		2 - K	it Individual por participante				
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Qtd por Cursista	Unidad e	Valor Unitári o	Valor Total
2.1	Caneta esferográfica	105	Material: Plástico, Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral, Quantidade Cargas: 1 Un, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	1	Unidade		
2.2	Camisa personalizada Com Arte A Ser Fornecida Pela Contratante.	105	Em fibra de Algodão fio 30, costura reforçada e gola circular; estampa (Layout enviada Pela Secretaria de Educação) em Silk em policromia frente e costas, Tamanhos P, M, G e GG (A ser pedida pela SEMED)	1	Unidade		
2.3	Bloco de papel personalizado	105	Bloco de papel personalizado, com tamanho ½ A4, com capa em policromia, com gramatura de 75 gr m²	1	Unidade		
2.4	Crachá Personalizado	105	Impressão de crachá formato, tamanho 10x11,6cm, policromia, papel cartão supremo 180g, triplex, inserido em saco para crachá.	1	Unidade		
2.5	Certificado	105	Impressão de certificado no formato ofício, policromia, papel couché brilho 230g.	1	Unidade		
2.6	Caderno de fundamentação teórica	105	Fornecimento de caderno de fundamentação teórica para os cursos, no formato 21x29,7cm, com até 50 páginas, capa 4/4, brilho na capa, com espiral.	1	Unidade		
2.7	Bolsa personalizada	105	Bolsa, com alça de transporte, estampa personalizada em policromia - Dimensões: 38 x 29 x 8cm.	1	Unidade		
	S		ıl Kit Individual por participa	nte			
	T	1	3 - Diárias e Alimentação				
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Qtd por coorden ador, palestra nte e	Unidad e	Valor Unitári o	Valor Total



				oficineir o			
3.1	Diária para alimentação, hospedagem e deslocamento dos instrutores, oficineiros e palestrantes. (9 diárias palestrantes, oficineiros + 1 diárias coordenador)	10	Diária para alimentação, hospedagem e deslocamento dos palestrantes, sendo o deslocamento feito em carro passeio individual, com arcondicionado; alimentação a la carte ou buffet compreendendo café da manhã, almoço e jantar; hospedagem com acomodação em suíte climatizada, com tv, frigobar.	1	Diária		
3.2	Diária para alimentação dos participantes. (105 participantes x 1 dia)	105	Diária para alimentação dos cursistas, em estrutura de buffet compreendendo 2 coffe break composto de: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos, refrigerantes diversos; o almoço deve ser composto de: 1 tipo de feijão, 1 tipo de arroz, 1 tipo de massas (macarrão entre outros), saladas, 2 tipos de carne (grelhado, ao molho, assado), 1 tipo de suco e 1 refrigerante.	1	Kit		
			ototal Diárias e Alimentação				
	4 -	Equip	amentos de Audiovisual e Bar			Valor	
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Qtd por evento	Unidad e	Unitári 0	Valor Total
4.1	Locação de Som	1	Equipamento de sonorização completo, amplificador com potência mínima de 200 wrms. Periféricos, cabeamento necessário. Indicados para espaços com até 110 participantes. 01 mesa de som mínimo 08 canais ou superior. 01 caixas de som. 01 caixa de som de retorno. som e microfone integrados, laptop e câmera para transmissão do evento com equipe técnica de até 2 pessoas.	1	Diaria	R\$ 1.200,00	



4.2	Banner Personalizado	2	Produção de banner 1,20 x 1,80 em Lona Com arte a ser enviada pela Secretaria de Educação	1	Unidade	R\$ 115,00	
4.3	Aluguel de Telão de LED	1	Telão de Led com grid. Tam 3m x 1,5. Estrutura Montada Em Alumínio Tipo Gride P30/50	1	Diária	R\$ 2.101,76	
4.4	Aluguel de mesa	8	Mesas plásticas 4 lugares. (MESAS BRANCAS quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empalhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura;)	8	Unidade s	R\$ 11,48	
4.5	Aluguel de cadeiras	150	Cadeiras plásticas.	150	Unidade s	R\$ 4,42	
	Subto	otal Eq	uipamentos de Audiovisual e l	Banner			
		Т	OTAL GERAL DO PROJETO				

{...}

A proponente obriga-se a cumprir as clausulas prevista no Termo de referencia e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO № xxx/xxxx

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E A **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E **EXECUÇÃO** \mathbf{DO} **PROJETO PARA** CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O TEMA: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL DESENVOLVIMENTO E SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.,.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE T	ΓAMANDARÉ, ATRAVÉS DA S	ECRETARIA DE,
pessoa jurídica de direito público	o interno, inscrita no CNPJ sob	o o n^{0} 01.596.018/0001 – 60, com sede
na Avenida José Bezerra Sobrini	no, S/N, nesta Cidade, designa	ada simplesmente de CONTRATANTE,
neste ato representada pela S	Secretária de	, estado civil, nacionalidade,
portador da Cédula de Identid	ade n^{o} e ins	scrito no CPF/MF nº,
residente e domiciliado	, e do outro lado,	, CNPJ Nº,
estabelecido a	CEP:	, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º
, neste ato repres	sentada pelo (a) seu/sua sócio	o (a), Sr. (a), inscrito no
CPF/MF sob o n.º	, portador da Cédula de Ident	cidade n.º, residente e
domiciliado a	CEP:	, doravante denominado
simplesmente de CONTRATADA,	na qualidade de vencedor(a)	da Contratação Direta nº xxxxx/xxxxxx
- Processo nº xxxx/xxxxx, dora	vante denominada simplesm	ente CONTRATADA, firma o presente
contrato, mediante as cláusulas e	e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Realização e execução do projeto para a Conferência Municipal de Educação com o tema: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1 - Serviços							
Ordem	Despesa	Qtd	Especificação Técnica	Carga Horária	Unidad e	Valor Unitári o	Valor Total

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.
- 2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕS DAS PARTES:

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.24.40=Atendes casade terminações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 superior (are/408794I) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 3.2.10. A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;
- 3.2.11. O sistema de aquecimento deverá ser dimensionado pela empresa fornecedora de tal forma que fique em plenas condições de funcionamento e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados, no centro de fisioterapia do Município de Meridiano no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da autorização/ordem de fornecimento.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxx).

5.2%. No maior acima cestão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000 exercicas de instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.
- 6.2. A nota deverá ser enviada ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação de Tamandaré.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2.021.

- 9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.
- 9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei). iv) Multa:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

escisao se nao restringir sua capacidade de conciun o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições

previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e

ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em

detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Fernandópolis (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo

assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Meridiano/SP, xx de xxxxxxx de xxxxxxx

Tamandaré/PE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



TESTEMU	JNHAS:	
CPF/MF:		
CPF/MF:_		



ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada					
Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial completo: E-mail profissional: E-mail pessoal: Telefone: Celular:					
Local e data:					
Nome do representante legal da empresa					
Nome do representante legal da empresa					

(Assinatura/RG/CPF)



ANEXO V **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18,XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal do Município de Tamandaré/PE.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023..

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade





ANEXO VI- MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE

(nóme da empresa), CNPJ(nómero de inscrição), sediada
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
(Local),dede 20
(Assinatura do representante legal)
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

(Utilizar papel timbrado da empresa que declara ou carimbo de CNPJ)

(Devera ser enviada juntamente da nota fiscal)

AO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX DECLARA ao Município de Tamandaré/PE, para fins de tributação:

Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como arealização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

de 20
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	representad	a			pelo	o(a)
Sr(a) declara de qu	ie a mesma	atend	le plena	mente	ao e	que
dispõe o Inciso XXXIII do Artigo $7^{ m o}$ da Constituição Federal, em cur	nprimento a	ao Inc	iso V do) Artig	o 27	⁷ da
Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcio	onários mer	nores	de dez	oito ar	nos (que
exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não	possui nenh	ıum f	uncioná	irio m	enor	r de
dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprend	liz, a partir o	de 14	anos.			
(Cic	dade),,	de			de	

Assinatura (indicação do subscritor) Carimbo da empresa

